



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com a sugestão da inclusão do conteúdo “saúde e segurança na escola” como tema transversal nos currículos da educação básica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, aprovada pela Comissão de Educação na deliberação do Parecer do Relator ao PL 1827/2021, em reunião realizada no dia 01 de dezembro do corrente, sugerindo a inclusão do conteúdo “saúde e segurança na escola” como tema transversal nos currículos da educação básica.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2021.

Deputada **Professora Dorinha Seabra Rezende**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213670472400>



* C D B 2 1 3 6 7 0 4 7 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO Nº DE 2021 (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Sugere a inclusão do conteúdo “saúde e segurança na escola” como tema transversal nos currículos da educação básica.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

A Comissão de Educação decidiu encaminhar a Vossa Excelência a presente Indicação, aprovada na deliberação do Parecer do Relator ao PL 1827/2021, em reunião realizada no dia 1º de dezembro do corrente ano.

O ilustre Deputado Nereu apresentou o Projeto de Lei nº 1.827, de 2021, com o objetivo de incluir o conteúdo “saúde e segurança na escola” como tema transversal nos currículos da educação básica.

Em sua justificação, cuja íntegra reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões que fundamentam sua iniciativa:

A Constituição de 1988, em seu artigo 205, reconhece a educação como direito fundamental compartilhado entre o Estado, a família e a sociedade, é ela que permitirá ao indivíduo o seu pleno desenvolvimento, preparando-o para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213670472400>



* C D B 2 1 3 6 7 0 4 7 2 4 0 0 *



Neste processo, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) desempenha papel fundamental, ao trazer as diretrizes para elaboração dos currículos escolares e propostas pedagógicas para o ensino, fundamental e médio no Brasil, assegurando uma formação humana integral que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Com base nessa ideia, o Ministério da Educação (MEC) trouxe a inclusão de temas transversais contemporâneos, que envolvem um aprender sobre a realidade, na realidade e da realidade, preocupando-se também em interferir na realidade para transformá-la.

Os Temas Transversais não são de domínio exclusivo de um componente curricular, mas perpassam por todos de forma transversal e integradora e contemplam questões da ética, da pluralidade cultural, do meio ambiente, da saúde e da orientação sexual (BRASIL, 1997).

Para Artega Rodriguez (2007), a inclusão dos referidos temas apresenta uma mudança na grade curricular tradicional, trazendo conteúdos mais abrangentes, as quais estão dadas pela necessidade do momento histórico, no qual a globalização do mundo impõe novas metas ao sistema educacional, e no preparo para futuro Cidadão conhecedor das questões saúde e segurança no Trabalho.

Neste sentido, propomos como tema transversal, a inclusão do estudo de normas de saúde e segurança, no currículo da educação básica, da rede pública, seguindo como referência a NR5-CIPA.

Segundo a ONG Criança Segura - Safe Kids Worldwide os acidentes são a principal causa de morte de pessoas de 1 a 14 anos no Brasil. Diariamente, em média, são 9 vidas ceifadas em decorrência de acidentes. Por ano, mais de 3.300 e outras 112 mil são internadas em estado grave. Em todo o mundo, anualmente, morre 1 milhão, o que é considerado, para a ONG, uma epidemia global.





Quando analisamos os dados de morte é possível verificar que os acidentes que mais tiram a vida de pessoas nessa idade são os de trânsito, afogamento, sufocação. Por outro lado, as internações são decorrentes, na grande maioria, por quedas, queimaduras, intoxicações e acidentes com armas de fogo.

Consoante a ONU 90% dos acidentes podem ser evitados com medidas de simples prevenção. Ademais, segundo relatório de Prevenção de Acidentes com Crianças da OMS (Organização Mundial da Saúde), os custos oriundos pelos acidentes são superiores ao investimento em sua prevenção, além de ações educativas para evitar contágio de diversas doenças infecciosas como o COVID19.

Neste contexto, entendemos que a educação para prevenção se torna ferramenta indispensável para mudança deste trágico cenário. Para Mohr (2002), a educação em saúde consiste nas atividades que compõem o currículo escolar, que apresentam uma intenção de caráter pedagógico, a qual contenha relação com o ensino e aprendizagem de assuntos ou temas correlatos com a saúde.

Dada a importância do tema saúde, o PCN4 o abarcou, de forma expressa, em dois volumes. Primeiramente, ele foi inserido no PNC destinado às Ciências Naturais (BRASIL, 1997), em um grupo temático denominado ser humano e saúde. No outro volume, à saúde é integrada como tema transversal (BRASIL, 1997).

Diante deste cenário, torna-se indispensável, para proteção de nossas crianças e jovens, tratar o tema no âmbito escolar, impedindo que vidas sejam perdidas. Diante da importância do assunto, conclamo o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Educação aprová-la, em virtude do disposto no art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, segundo o qual compete ao Conselho Nacional de Educação (CNE), como órgão consultivo desse Ministério da Educação, deliberar, por meio de suas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, sobre as diretrizes curriculares propostas para os níveis por elas abrangidos, e o disposto no art. 26, § 10, da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que a inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular se dê mediante aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

Assim, por meio desta Indicação, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Deputado, sugerindo a Vossa Excelência a inclusão do conteúdo “saúde e segurança na escola” como tema transversal nos currículos da educação básica.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2021.

Deputada **Professora Dorinha Seabra Rezende**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213670472400>



* C D 2 1 3 6 7 0 4 7 2 4 0 0 *